



ANEXO I

GLOSSÁRIO

A

- **Acessibilidade**

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

- **Área de Expansão Urbana**

Território contíguo ao perímetro urbano atual, ainda não urbanizado, destinado em futura incorporação ao tecido urbano, conforme diretrizes do Plano Diretor, com o objetivo de planejar a infraestrutura, a habitação e a preservação ambiental.

- **Arquitetura sustentável**

Prática projetual que integra critérios ambientais, sociais, econômicos e tecnológicos com o objetivo de minimizar os impactos negativos da edificação ao longo de seu ciclo de vida. Envolve a otimização do desempenho energético, o aproveitamento de estratégias passivas de climatização, o uso racional de recursos naturais e materiais de baixo impacto ambiental, bem como a consideração das condições climáticas, culturais e urbanas do entorno. Fundamenta-se na eficiência dos sistemas construtivos e prediais, na qualidade ambiental dos espaços internos e na contribuição positiva da edificação para o ambiente construído e para a sustentabilidade urbana.

B

- **Biodiversidade**

Conjunto de todas as formas de vida, abrangendo espécies de fauna, flora e microrganismos presentes em uma região, essencial para o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida.

- **Centralidade urbana**

Área ou polo do espaço urbano que concentra atividades econômicas, sociais, institucionais e culturais, exercendo papel de articulação territorial e atração de fluxos de pessoas, bens e serviços.

- **Cidades Inteligentes**

Cidades comprometidas com o desenvolvimento urbano e a transformação digital sustentáveis, em seus aspectos econômico, ambiental e sociocultural, que atuam de forma planejada, inovadora, inclusiva e em rede, promovem o letramento digital, a governança e a gestão colaborativas e utilizam tecnologias para solucionar problemas concretos, criar oportunidades, oferecer serviços com eficiência, reduzir desigualdades, aumentar a resiliência e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas, garantindo o uso seguro e responsável de dados e das tecnologias da informação e comunicação.

- **Coeficiente de Aproveitamento**

Índice urbanístico que estabelece a relação entre a área total edificável permitida e a área do terreno, utilizado para controlar a densidade construtiva e compatibilizar o desenvolvimento urbano com a capacidade de infraestrutura e serviços públicos.

- **Controle Social**

Mecanismo de participação cidadã no acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas, incluindo o planejamento urbano, com o objetivo de assegurar transparência e efetividade nas ações governamentais em prol do bem comum.

- **Cota parte de terreno mínima**

Parâmetro urbanístico que determina, em metros quadrados, a área mínima de terreno exigida por unidade habitacional, ou, inversamente, o número máximo admissível de unidades habitacionais por metro quadrado de terreno. Tal norma estabelece o limite superior para o quantitativo de domicílios edificáveis por lote, refletindo diretamente na densidade demográfica máxima permitida para a respectiva zona de uso ou segmento territorial.

D

- **Degradação da qualidade ambiental**

Alteração adversa das características do meio ambiente.

- **Demarcação urbanística**

Procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos por núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município.



- **Desastre**

Resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais.

- **Desenvolvimento Sustentável**

Modelo de desenvolvimento que atende as necessidades atuais sem comprometer a capacidade das futuras gerações, equilibrando crescimento econômico, inclusão social e proteção ambiental, conforme diretrizes do Plano Diretor

E

- **Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)**

Instrumento de análise prévia dos efeitos positivos e negativos de empreendimentos ou atividades sobre o ambiente urbano e a qualidade de vida da população local, exigido para o licenciamento de projetos com potencial impacto, conforme o Plano Diretor.

- **Equipamentos públicos urbanos**

Instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de águas pluviais, disposição e tratamento dos resíduos sólidos, transporte público, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e congêneres.

- **Equipamentos públicos comunitários**

Instalações e espaços de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento, serviços funerários e congêneres.

F

- **Favelas e comunidades urbanas**

Territórios populares originados das diversas estratégias utilizadas pela população para atender, geralmente de forma autônoma e coletiva, ms suas necessidades de moradia e usos associados (comércio, serviços, lazer, cultura, entre outros), diante da insuficiência e inadequação das políticas públicas e investimentos privados dirigidos m garantia do direito em cidade.

- **Função Social da Cidade**

Princípio que orienta o desenvolvimento urbano para garantir o acesso universal aos direitos sociais, moradia, infraestrutura e aos serviços públicos, promovendo a qualidade de vida e a justiça social, conforme o Plano Diretor.



- **Função Social da Propriedade**

Princípio que subordina o direito de propriedade ao cumprimento de sua utilidade social, exigindo que o uso do solo urbano esteja em conformidade com as normas de ordenação territorial e os parâmetros urbanísticos definidos na legislação municipal.

G

- **Geoprocessamento**

Processo de atribuir coordenadas precisas a um objeto, ponto, imagem ou área no espaço terrestre, de forma que sua localização possa ser identificada em um sistema de referência geodésico ou cartográfico.

- **Gestão Democrática**

Processo de planejamento e administração do desenvolvimento urbano que assegura a participação efetiva da população e de suas representações nos processos decisórios, por meio de audiências públicas, conselhos e outros instrumentos de participação social.

H

- **Habitação de interesse social**

Aquela com a finalidade de promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal máxima definida pelo órgão municipal responsável pela política de habitação e a famílias residentes em áreas rurais com renda anual máxima definida pelo órgão municipal responsável pela política de habitação, associado ao desenvolvimento econômico, com geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural.

- **Habitação de mercado popular**

Modalidade habitacional voltada para segmentos da população que apresentam capacidade financeira intermediária para aquisição de imóveis, mas que ainda encontram dificuldades no acesso ao mercado imobiliário convencional. Os empreendimentos HMP são desenvolvidos predominantemente pelo setor privado, contando com mecanismos de incentivo público, como subsídios fiscais e flexibilização normativa, que visam reduzir barreiras econômicas e regulatórias para a oferta de habitações acessíveis.



I

- **Ilha de calor**

Anomalia térmica resultante, entre outros fatores, das diferenças de absorção e armazenamento de energia solar pelos materiais constituintes da superfície urbana.

- **Infraestrutura Básica**

Conjunto de serviços e equipamentos públicos essenciais ao desenvolvimento urbano, incluindo sistemas de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica, vias de circulação pavimentadas e calçadas.

- **IPTU Progressivo**

Instrumento tributário que aplica a majoração progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a imóveis não edificadas, subutilizados ou não utilizados, visando incentivar seu aproveitamento adequado, conforme o Plano Diretor.

L

- **Legitimação de posse**

Ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel, conversível em aquisição de direito real de propriedade, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse.

- **Letramento digital**

Práticas sociais de leitura e produção de textos em ambientes digitais, isto é, ao uso de textos em ambientes propiciados pelo computador ou por dispositivos móveis, tais como celulares e tablets, em plataformas como e-mails, redes sociais na web, entre outras.

- **Lote**

Unidade territorial servida de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor para a zona em que se situe.

- **Loteamento**

Modalidade de parcelamento do solo que consiste na subdivisão de uma gleba em lotes destinados m edificação, com a criação de novas vias de circulação ou a modificação das vias existentes, conforme regulamentado pela legislação municipal.

M



- **Macrozoneamento**

Instrumento de planejamento que divide o território municipal em grandes áreas com funções específicas, como desenvolvimento urbano, expansão urbana, desenvolvimento rural e interesse ambiental, orientando o uso e a ocupação do solo.

- **Manancial**

Fonte natural de água, como rios, lagos e nascentes, destinada ao abastecimento público, cuja proteção é essencial para assegurar a qualidade e a disponibilidade hídrica, conforme normas de preservação ambiental.

- **Meio ambiente**

Conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

- **Microacessibilidade**

Refere-se às condições de acessibilidade no nível local ou de curta distância, considerando o percurso de pedestres e pessoas com mobilidade reduzida no ambiente urbano imediato. Abrange aspectos como qualidade das calçadas, continuidade dos passeios, rebaixamentos de guias, sinalização tátil e visual, mobiliário urbano, travessias seguras e obstáculos físicos, garantindo deslocamentos seguros, autônomos e confortáveis no trajeto entre residências, pontos de ônibus, comércios, escolas e equipamentos públicos.

- **Mobilidade Urbana**

Conjunto de políticas, sistemas e infraestruturas voltados a facilitar o deslocamento de pessoas e bens no espaço urbano, promovendo acessibilidade, segurança e sustentabilidade nos modos de transporte.

N

- **Núcleo Urbano**

Assentamento humano com características urbanas, dotado de densidade populacional e infraestrutura básica, de menor porte que a sede municipal, reconhecido como parte da área urbana para fins de planejamento e gestão territorial.

- **Núcleo Urbano Informal**

Aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.



P

- **Parcelamento do solo**

Subdivisão de gleba mediante loteamento ou desmembramento.

- **Patrimônio Ambiental**

Conjunto de recursos naturais, paisagens e ecossistemas de valor ecológico, cultural ou paisagístico, cuja preservação é fundamental para a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do município.

- **Patrimônio Cultural**

Universo de bens tangíveis e intangíveis, móveis ou imóveis, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência em identidade, em ação, em memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

- **Perímetro Urbano**

Delimitação geográfica que separa a área urbana, equipada com infraestrutura e serviços públicos, das áreas rurais ou de proteção ambiental, conforme definido no Plano Diretor.

- **Poluição**

Degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; afetem desfavoravelmente a biota; afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

- **População de baixa renda**

Aquela que se mantém, ao longo de 24 meses, com renda familiar mensal por pessoa de até ½ salário-mínimo.

- **Povos e comunidades tradicionais**

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

- **Pavimentos de uso comum (PUC)**

Aqueles cuja utilização seja para recreação de uso coletivo, podendo incluir dependências de zelador e de administração, desde que o somatório das áreas desses compartimentos seja, no máximo, igual a 50 % (cinquenta por cento) da projeção dos compartimentos superiores, estando as paredes externas afastadas pelo menos 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) dos planos das fachadas superiores.



R

- **Regularização Fundiária**

Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a legalizar a posse e a propriedade de imóveis em áreas ocupadas irregularmente, garantindo o direito à moradia e à segurança jurídica.

- **Resíduo sólido**

Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

- **Resiliência Urbana**

Capacidade do município de prevenir, resistir, absorver e recuperar-se de adversidades, como desastres naturais, crises econômicas ou mudanças climáticas, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a qualidade de vida.

- **Risco de desastre**

Probabilidade de ocorrência de significativos danos sociais, econômicos, materiais ou ambientais decorrentes de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis.

S

- **Soluções Baseadas na Natureza (SbN)**

Ações para proteger, conservar e restaurar, visando o manejo sustentável de recursos naturais ou modificados dos ecossistemas terrestres, de água doce, costeiros e marinhos, que também abordam desafios sociais, econômicos e ambientais de forma eficaz e adaptável, ao mesmo tempo em que promove bem-estar humano, serviços ecossistêmicos, resiliência e benefícios para a biodiversidade.

T

- **Terreno**

Conjunto de lotes.



- **Transporte Ativo**

Meios de locomoção que utilizam a energia humana para o deslocamento, como caminhar, pedalar, usar patins ou skate, promovendo a mobilidade sustentável, a saúde pública e a redução de emissões.

U

- **Unidade de conservação de uso sustentável**

Grupo de áreas protegidas que conciliam a conservação da natureza com o uso sustentável de parte dos recursos naturais. Este grupo é constituído pelas seguintes categorias: Área de Proteção Ambiental (APA), Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), Floresta Nacional (FLONA), Reserva Extrativista (RESEX), Reserva de Fauna (REFAU), Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN).

- **Usos do Solo**

Conjunto de atividades e funções permitidas em uma área do território municipal, como uso residencial, comercial, industrial, rural ou de preservação, conforme definido pela legislação urbanística e pelo Plano Diretor.

V

- **Vazio urbano**

Porções de território situadas dentro do perímetro urbano, dotadas de infraestrutura básica ou passíveis de atendimento por ela, que se encontram subutilizadas, desocupadas ou ociosas, muitas vezes inseridas em áreas consolidadas, e cuja ocupação pode contribuir para o adensamento racional da cidade, a otimização da infraestrutura instalada e a contenção da expansão urbana desordenada.

Z

- **Zoneamento**

Instrumento de planejamento urbano que subdivide o território municipal em zonas, definindo parâmetros específicos para o parcelamento, uso e ocupação do solo, com o objetivo de ordenar o desenvolvimento urbano e rural.